



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02609001/23/

1. OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E DE GRANDE PORTE - VEÍCULOS PESADOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

Nº	ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOTE 1 - SERVIÇO - VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - VOLKSWAGEN SERVIÇOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (PASSEIO E UTILITÁRIOS) - MARCA VOLKSWAGEN	HORA	550,00	R\$ 350,00	R\$ 192.500,00
	LOTE 1 - PEÇAS - VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - VOLKSWAGEN PEÇAS - VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (PASSEIO E UTILITÁRIOS) - MARCA VOLKSWAGEN - 5% DE DESCONTO	UNIDADE	550,00	R\$ 180,00	R\$ 99.000,00
3	LOTE 2 - SERVIÇOS - VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - FIAT SERVIÇOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (PASSEIO E UTILITÁRIOS) - MARCA FIAT	HORA	950,00	R\$ 350,00	R\$ 332.500,00
	LOTE 2 - PEÇAS - VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - FIAT PEÇAS - VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (PASSEIO E UTILITÁRIOS) - MARCA FIAT - 5% DE DESCONTO	UNIDADE	1000,00	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00
5	LOTE 3 - SERVIÇOS - VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - FORD SERVIÇOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (PASSEIO E UTILITÁRIOS) - MARCA FORD	HORA	800,00	R\$ 350,00	R\$ 280.000,00
	LOTE 3 - PEÇAS - VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - FORD PEÇAS - VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (PASSEIO E UTILITÁRIOS) - MARCA FORD - 5% DE DESCONTO	UNIDADE	800,00	R\$ 180,00	R\$ 144.000,00
7	LOTE 4 - SERVIÇOS - VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - CHEVROLET	HORA	200,00	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00



8	SERVIÇOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (PASSEIO E UTILITÁRIOS) - MARCA CHEVROLET LOTE 4 - PEÇAS - VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - CHEVROLET PEÇAS - VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (PASSEIO E UTILITÁRIOS) - MARCA CHEVROLET - 5% DE DESCONTO				
		UNIDADE	300,00	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
9	LOTE 5 - SERVIÇOS - VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - TOYOTA SERVIÇO - MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (PASSEIO E UTILITÁRIOS) MARCA TOYOTA	HORA	200,00	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
10	LOTE 5 - PEÇAS - VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - TOYOTA PEÇAS - VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (PASSEIO E UTILITÁRIOS) MARCA TOYOTA - 5% DE DESCONTO	UNIDADE	200,00	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
11	LOTE 6 - SERVIÇOS - VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - RENAULT SERVIÇOS - MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (PASSEIO E UTILITÁRIOS) MARCA RENAULT	HORA	300,00	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
12	LOTE 6 - PEÇAS - VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - RENAULT PEÇAS - VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (PASSEIO E UTILITÁRIOS) MARCA RENAULT - 5% DE DESCONTO	UNIDADE	300,00	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
13	LOTE 7 - SERVIÇOS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE - VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS - VOLKSWAGEN SERVIÇO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE - VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS) MARCA VOLKSWAGEN	HORA	200,00	R\$ 480,00	R\$ 96.000,00
14	LOTE 7 - PEÇAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE - VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS - VOLKSWAGEN PEÇAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE - VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS) MARCA VOLKSWAGEN. - 5% DE DESCONTO	UNIDADE	300,00	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
15	LOTE 8 - SERVIÇOS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE - VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS - IVECO SERVIÇO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE - VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS) MARCA IVECO	HORA	200,00	R\$ 480,00	R\$ 96.000,00
16	LOTE 8 - PEÇAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE - VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS - IVECO PEÇAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE - VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS) MARCA IVECO. - 5% DE DESCONTO	UNIDADE	300,00	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
17	LOTE 9 - SERVIÇOS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE - VEÍCULOS PESADOS - IVECO	HORA	200,00	R\$ 480,00	R\$ 96.000,00



18	SERVIÇO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) MARCA IVECO LOTE 9 - PEÇAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE - VEÍCULOS PESADOS - IVECO PEÇAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) MARCA IVECO. - 5% DE DESCONTO	UNIDADE	300,00	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
19	LOTE 10 - SERVIÇOS - VEÍCULOS G. PORTE - PESADOS - SOLIS SERVIÇOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE- VEÍCULOS PESADOS (TRATOR) DA SOLIS	HORA	100,00	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
20	LOTE 10 - PEÇAS - VEÍCULOS G. PORTE- PESADOS - SOLIS PEÇAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE- VEÍCULOS PESADOS (TRATOR) DA SOLIS - 5% DE DESCONTO	UNIDADE	100,00	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
21	LOTE 11 - SERVIÇOS - VEÍCULOS G. PORTE - PESADOS - XCMG SERVIÇOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE- VEÍCULOS PESADOS (TRATOR) DA XCMG	HORA	100,00	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
22	LOTE 11 - PEÇAS - VEÍCULOS G. PORTE- PESADOS - XCMG PEÇAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE- VEÍCULOS PESADOS (TRATOR) DA XCMG - 5% DE DESCONTO	UNIDADE	100,00	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
23	LOTE 12 - SERVIÇOS - VEÍCULOS G. PORTE - PESADOS - CATERPILA / NEWLOAD SERVIÇOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE- VEÍCULOS PESADOS (TRATOR) DA CATERPILA / NEWLOAD	HORA	100,00	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
24	LOTE 12 - PEÇAS - VEÍCULOS G. PORTE- PESADOS - CATERPILA / NEWLOAD PEÇAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE- VEÍCULOS PESADOS (TRATOR) DA CATERPILA / NEWLOAD - 5% DE DESCONTO	UNIDADE	100,00	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
25	LOTE 13 - SERVIÇOS - VEÍCULOS G. PORTE- VEÍCULOS PESADOS - VOLKSWAGEN SERVIÇOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE- VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA) DA MARCA VOLKSWAGEN.	HORA	100,00	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
26	LOTE 13 - PEÇAS - VEÍCULOS G. PORTE- VEÍCULOS PESADOS - VOLKSWAGEN PEÇAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE- VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA) DA MARCA VOLKSWAGEN. - 5% DE DESCONTO	UNIDADE	100,00	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
27	LOTE 14 - SERVIÇOS - VEÍCULOS G. PORTE- VEÍCULOS PESADOS - MERCEDES BENS SERVIÇOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE- VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO BAÚ) DA MARCA MERCEDES BENS.	HORA	100,00	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
28	LOTE 14 - PEÇAS - VEÍCULOS G. PORTE- VEÍCULOS PESADOS - MERCEDES BENS PEÇAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE- VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO BAÚ) DA MARCA MERCEDES BENS. - 5% DE DESCONTO	UNIDADE	100,00	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00



29	LOTE 15 - SERVIÇOS - VEÍCULOS G. PORTE-VEÍCULOS PESADOS - CASE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE- VEÍCULOS PESADOS (RETRO ESCAVADEIRA) DA MARCA CASE	HORA	100,00	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
30	LOTE 15 - PEÇAS - VEÍCULOS G. PORTE-VEÍCULOS PESADOS - CASE PEÇAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE- VEÍCULOS PESADOS (RETRO ESCAVADEIRA) DA MARCA CASE. - 5% DE DESCONTO	UNIDADE	100,00	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
31	LOTE 16 - SERVIÇOS - MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS - HONDA SERVIÇOS - MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS MARCA HONDA	HORA	150,00	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00
32	LOTE 16 - PEÇAS - MOTOCICLETAS - HONDA PEÇAS - MOTOCICLETAS MARCA HONDA - 5% DE DESCONTO	UNIDADE	150,00	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
33	LOTE 17 - SERVIÇOS - BORRACHARIA - VEICULOS PESADOS: CAÇAMBAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES SERVIÇOS - BORRACHARIA - VEICULOS PESADOS: CAÇAMBAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES	HORA	300,00	R\$ 230,00	R\$ 69.000,00
34	LOTE 18 - SERVIÇOS - BORRACHARIA - EQUIPAMENTOS PESADOS: TRATOR, PATROL SERVIÇOS - EQUIPAMENTOS PESADOS: TRATOR, PATROL	HORA	200,00	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00

- OS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E DE GRANDE PORTE - VEÍCULOS PESADOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA serão fornecidos sempre nas especificações requeridas e deverão estar em conformidade com os padrões técnicos e de qualidade.
- Os serviços objeto deste Processo Licitatório visam atender a necessidade de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e componentes originais nos veículos que compõem a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ.
- JUSTIFICATIVA.**
- A presente contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E DE GRANDE PORTE - VEÍCULOS PESADOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA**, se justificam face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, prolongando a vida útil dos mesmos à disposição do serviço



sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas a oferecer a segurança dos usuários dos veículos.

6. A contratação objeto do presente termo compreenderá o gerenciamento da frota no tocante a toda e qualquer espécie de manutenção automotiva, aqui considerada a preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e componentes originais, acessórios, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, serviços de borracharia (incluída reparo de pneus) chaparia, pintura, lanternagem, funilaria, capotaria, estofaria, lavagem, lubrificação, vidros, elevadores elétricos dos vidros, equipamento de som, desempenho de rodas de qualquer espécie, reboque e socorro (guincho) 24 horas.

7. DA TERMINOLOGIA:

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

- **Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.
- **Manutenção preventiva (periódica):** sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- **Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- **Mecânica Geral:** consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.
- **Lanternagem:** consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
- **Pintura / Estufa:** consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
- **Tapeçaria:** consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.



- **Sistema Elétrico:** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
- **Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
- **Borracharia completa:** consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.
- **Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
- **Suspensão:** consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
- **Instalação de Acessórios:** consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.
- **Vidraceiro:** consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
- **Ar condicionado:** consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.
- **Troca de Óleo:** consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço de manutenção veicular inclui:

- Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.
- Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.
- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:
- Manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da



CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

- A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentado à CONTRATANTE no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, considerando as informações prestadas pela CONTRATANTE, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;
- As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;
- A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.
- A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pela CONTRATANTE.

9. O ORÇAMENTO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO:

- Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;
- Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;
- Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pela CONTRATANTE, a substituição por peça genuína.

10. O encaminhamento do veículo até as dependências da CONTRATADA será de responsabilidade da CONTRATANTE. Ainda:

- A CONTRATADA poderá dirigir os veículos do CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;



11. **As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.**
12. **As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.**
13. **O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos do CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pela CONTRATANTE, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.**
14. **Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pelo CONTRATANTE.**
 - **Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.**
 - **Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.**
15. **A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.**
16. **O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.**
17. **Todo serviço somente será realizado após autorização da CONTRATANTE, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.**
18. **Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.**
19. **Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias.**



20. A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada

21. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

22. DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

- Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;
- Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pela CONTRATANTE, a substituição por peça genuína.
- As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.
- **Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento a CONTRATANTE, que por sua vez:**
 - a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
 - b) Quando a CONTRATANTE entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADAS alternativas para execução do serviço;
 - c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e a CONTRATANTE poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

- A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação a CONTRATANTE, para acompanhamento da execução contratual, tais como:
 - a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;
 - b) Apresentar a CONTRATANTE, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

23. Do fornecimento e instalação de pneus:

- a) A CONTRATADA deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pela CONTRATANTE;
- b) Os pneus deverão ser novos, não reformados/recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

24. Dos serviços de geometria:

- 24.1.** A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;
- 24.2.** A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
- 24.3. Dos serviços de balanceamento de rodas:** a CONTRATADA deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.
- 24.4. Dos serviços de revisão do sistema de transmissão:** os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.
- 24.5. Dos serviços de revisão do sistema de direção:** consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.
- 24.6. Dos serviços de revisão do sistema de freios:** consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.
- 24.7. Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:** consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.
- 24.8. Dos serviços de revisão de motor:** consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e

outros.

24.9. Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

24.10. Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

24.11. Dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

24.12. Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela CONTRATANTE.

24.13. Dos serviços de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

25. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

25.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

25.2. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 3 (três) meses;

25.3. Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 3 (três) meses;

25.4. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;

25.5. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo ou maquinário, no mínimo 3 (três) meses;

25.6. Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 3 (três) meses.

26. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de 8h às 18h;

b) A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;

c) Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

- Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;
- Elevadores para veículos (passeio e utilitários);
- Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.);
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
- Ferramentas especiais para suspensão.



- Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);
- Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica
- Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;
- Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (cyborg, compressor, pistolas martelos, alicates, chaves, suportes etc.);
- Ferramentas em geral para retífica e substituição de peças em geral.
- Equipamentos para manutenção de Ar Condicionado.
- Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.
- Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.
- Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.
- Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.
- Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações da CONTRATANTE.
- Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.
- Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.
- Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

27. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO

- 27.1.** Os veículos e maquinários serão rebocados em caminhão prancha ou guincho/lança, específico para cada tipo de veículo ou maquinário a ser rebocado, com trajeto a ser fixado pela CONTRATANTE;
- 27.2.** No momento da içar o veículo ou maquinário a ser rebocado, deverá ser realizado o check list do veículo, o qual será acompanhando por arquivo fotográfico, indicando todas as condições em que se encontrar o veículo.
- 27.3.** O veículo ou maquinário será recebido nas instalações físicas da CONTRATADA,



momento que deverá ser verificado o check list e as condições do veículo ou maquinário recebido.

- 27.4. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de reboque por carro prancha e guincho/lança (LEVE, UTILITÁRIO, PESADO) quando os veículos ou maquinários da CONTRATANTE não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas.
- 27.5. Os serviços serão prestados em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias por semana, devendo ser disponibilizado para a Contratante número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 27.6. Os serviços de guincho devem ser cobrados por quilometro percorrido.
- 27.7. Na Prestação dos serviços, para efeito da medição da distância a ser percorrida pela CONTRATADA, deverá ser observado o trajeto de ida e volta, sendo considerado o local base de partida e chegada, a sede nas instalações físicas da CONTRATADA.
- 27.8. O prazo máximo para atendimento de chamados será o seguinte:
- No perímetro do Município de Maracanã 30 (trinta) minutos;
 - Em outras regiões do Estado do Pará e outro estado que se fizer necessário: 02 (duas) horas.
28. Quanto ao critério de julgamento de menor preço oferecido, evita-se o desequilíbrio e as oscilações normais da economia, aos riscos a que ordinariamente se submetem os que atuam no mercado no ramo de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E DE GRANDE PORTE - VEÍCULOS PESADOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA**, configurando ônus demasiadamente excessivo ao suportado, em face das condições de pagamento estabelecidas originariamente.
29. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
30. Considerando o interesse público **primário e secundário**, o comprometimento com o bem estar da população deste município, leva a gestão pública municipal a criar condições para oferecer aos mesmos políticas públicas e prestação de serviços que possam favorecer o bem estar da população.
31. A quantidade solicitada Deste Termo de Referência, esta justificada de acordo com as necessidades diárias dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Maracanã.



32. A necessidade de realização desta ata visa gerar uma economicidade para administração pública pelas limitações de pessoal e estrutura para realizações de vários certames.

33. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

33.1. Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.

33.2. Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.

33.3. Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.

33.4. Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.

33.5. A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.

33.6. Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.

33.7. Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.

33.8. O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.

33.9. Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.

33.10. Atendimento de demandas imprevisíveis.

33.11. Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do produto registrado ocorrer de forma parcelada.

33.12. Redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

33.13. Maior eficiência logística.

33.14. Devido ao tipo de produto licitado, não ter como ser calculado exatamente a quantidade para aquisição, o Registro de Preço é a melhor opção.

34. ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

36.1. Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais, a empresa contratada, deverá



executá-los nas instalações da licitante vencedora, após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pelo setor competente. A empresa se obrigará a devolver os veículos em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

35. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

35.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

36. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

36.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas dotações solicitadas através do setor contábil.

37. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a.** Realizar o abastecimento contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando às recomendações aceitas pelas normas e legislações;
- b.** Ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;
- c.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- d.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e.** A contratada deverá disponibilizar os SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E DE GRANDE PORTE - VEÍCULOS PESADOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, 24 horas por dia.
- f.** Os SERVIÇOS DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem.

41. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

41.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo serão apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

42. MEDIDAS ACAUTELADORAS.



42.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

43. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

43.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

43.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

43.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

43.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego dos **SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E DE GRANDE PORTE - VEÍCULOS PESADOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA**, inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

44. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

44.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Maracanã - PA, 04 de setembro de 2023.

REGINALDO DE
ALCANTARA
CARRERA:2930438
5253

Assinado de forma digital
por REGINALDO DE
ALCANTARA
CARRERA:29304385253
Dados: 2023.09.04 09:24:06
-03'00'

REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA
Prefeito Municipal de Maracanã